

12 4196 - Verde Longe - Aplicativo Web
Grupo Cravo-da-Terra
CNPJ/CPF: 05.582.024/0001-10
Processo: 01400.011257/20-12
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 46.680,00
Prazo de Captação: 24/08/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Trata-se de um aplicativo web acessado através de computadores e de dispositivos móveis como smartphones e tablets composto pelas músicas do novo trabalho do grupo Cravo-da-Terra e por materiais artísticos que acompanharão cada faixa (vídeos, fotos, desenhos, textos). A ideia é integrar a mobilidade do meio digital à experiência visual característica das mídias físicas. Será realizado também 1 show de lançamento.

12 5722 - 18º Goiânia Noise Festival
Monstro Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 08.867.634/0001-58
Processo: 01400.016119/20-12
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 759.700,00
Prazo de Captação: 24/08/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

A proposta tem por objetivo buscar apoio para a realização do 18º Goiânia Noise Festival. Apontado como um dos principais festivais de música do País, o Goiânia Noise vem há 17 anos reunindo na capital goiana artistas da música independente para promover e fortalecer a música autoral, bem como estabelecer um intercâmbio entre artistas de todo o País e consolidar a produção musical local.

12 5351 - Bloco Mulheres de Chico - Carnaval 2013
Patrícia Carvalho de Freitas
CNPJ/CPF: 011.830.777-00
Processo: 01400.015618/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 129.860,00
Prazo de Captação: 24/08/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Realizar o sétimo desfile do bloco Mulheres de Chico. O evento já faz parte do calendário oficial do carnaval do Rio de Janeiro, se apresentando, com sua formação maior, sempre no primeiro sábado após os quatro dias de folia. Com cerca de 27 baqueiras e mais de 40 músicas no repertório, pretende-se realizar um show na praia do Leblon, gratuito, atingindo cerca de 30 mil pessoas.

12 5011 - Dino Linardi - Aumenta!
Rodrigo Linardi de Oliveira Brandão
CNPJ/CPF: 226.502.638-73
Processo: 01400.012921/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 91.200,00
Prazo de Captação: 24/08/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

Gravação de 1 (um) CD com 3 (três) shows de lançamento do mesmo. O projeto tem como objetivo a gravação de 12 (doze) músicas de autoria de Dino Linardi e a promoção de 3 (três) shows, sendo 2 (dois) em São Paulo, capital, e 1 (um) no Rio de Janeiro, capital para divulgar o lançamento do CD. Um dos shows em São Paulo, capital, será gratuito para o público em geral. Pretende-se ter a tiragem de 3.000 CDs como produto resultante deste projeto. O projeto terá a duração de 12 (doze) meses.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
12 4934 - Projeto cultural Caleidoscópio
Rodrigo Chaves de Freitas
CNPJ/CPF: 486.853.136-00
Processo: 01400.012799/20-12
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 433.790,00
Prazo de Captação: 24/08/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O Projeto Cultural Caleidoscópio tem como finalidade em criar uma programação cultural de 12 horas consecutivas onde envolverá música, teatro, dança, literatura e circo, além de oficinas e workshops, com entrada gratuita. O evento será transmitido ao vivo via internet. Este projeto também tem como finalidade em criar uma equipe permanente para a manutenção do site com o objetivo em divulgar o trabalho do artista, oferecer entretenimento e disponibilizar material para pesquisa acadêmica.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART.26)
12 5622 - MUSIBRAILLE II
Dolores Tomé
CNPJ/CPF: 153.497.131-91
Processo: 01400.015985/20-12
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 203.500,00
Prazo de Captação: 24/08/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O projeto MUSIBRAILLE II destina-se a criar condições favoráveis à aprendizagem musical das pessoas com deficiência visual no Brasil, onde atuação dos músicos cegos, vem sofrendo drástica degradação cultural. Isso ocorre pela diminuição de pessoas cegas habilitadas a produzir músicas no formato Braille. Com o software MUSIBRAILLE II as pessoas cegas com pendor musical não ficam mais limitadas apenas a tocar de ouvido: podem desenvolver-se como músicos profissionais completos.

12 3341 - Espaço Contém Cultura
Instituto Caracol
CNPJ/CPF: 11.564.315/0001-88
Processo: 01400.010234/20-12
SC - Navegantes
Valor do Apoio R\$: 295.990,00
Prazo de Captação: 24/08/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O Espaço Contém Cultura será um centro cultural que oferecerá gratuitamente cursos de dança, canto, oficinas de artes e leitura. O Contém Cultura desdobrar-se-á também no Contém Cultura Móvel, uma Biblioteca Volante que percorrerá os bairros da cidade levando programação de oficinas para os estudantes e comunidade em geral. Ambas estratégias tem como fim melhorar a qualidade de vida, oferecer acesso a produtos culturais e contribuir para uma economia criativa através da cultura.

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionado no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 11330 - ORKESTRA RUMPILEZZ - CIRCULAÇÃO E REGISTRO
Cada Macaco no Seu Galho Produções Culturais Ltda. ME
CNPJ/CPF: 00.627.039/0001-33
BA - Salvador
Período de captação: 01/08/2012 a 31/12/2012
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
11 3696 - Brasília
Barléu Edições Ltda.
CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/07/2012 a 31/12/2012

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.229/MD, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Portaria Normativa nº 1.235/MD, de 11 de maio de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Portaria Normativa nº 524/MD, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 13, 14 e 15 da Portaria Normativa nº 1.235/MD, de 11 de maio de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13. No caso de negativa de informação ou não fornecimento da negativa do acesso, poderá o cidadão interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão impugnada, a qual deverá se manifestar no prazo de cinco dias.

§ 2º No âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, em sua respectiva área de atuação, considera-se autoridade hierarquicamente superior:

- I - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- II - Secretários;
- III - Comandante da Escola Superior de Guerra;
- IV - Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;
- V - Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa;
- VI - Consultor Jurídico;
- VII - Chefe da Assessoria de Planejamento Institucional.

§ 3º No âmbito de cada Força, o recurso a que se refere o caput deste artigo será dirigido aos Chefes dos Estados-Maiores." (NR)

"Art. 14.

§ 1º O recurso previsto neste artigo poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União (CGU) no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, que deliberará no prazo de cinco dias.

§ 2º

§ 3º Negado o acesso à informação pela CGU, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, que deverá apreciá-lo, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação." (NR)

"Art. 15.

§ 2º Em cada caso, serão verificadas a repercussão institucional da demanda e a necessidade de submissão ao Ministro de Estado da Defesa, observado o disposto no parágrafo único do art. 13-B desta Portaria Normativa.

Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 13-A, 13-B e 17-A à Portaria Normativa nº 1.235/MD, de 11 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 13-A. Desprovido o recurso, poderá o requerente interpor novo recurso à autoridade máxima do Órgão no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º No âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, considera-se autoridade máxima o Ministro de Estado da Defesa e, no âmbito das Forças Armadas, os respectivos Comandantes.

§ 2º A autoridade máxima de cada órgão deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 13-B. Na hipótese de negativa de acesso à informação que envolver questões de Estado ou com relevante repercussão política, os Comandantes das Forças Armadas deverão comunicar o fato imediatamente ao Ministro de Estado da Defesa, para efeito de orientação institucional, observado o exercício de sua competência de direção geral das Forças Armadas.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se questões de Estado ou com relevante repercussão política os pedidos de acesso à informação que ultrapassem o exercício da direção e gestão dos Comandos das Forças Armadas, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999."

"CAPÍTULO IV-A DAS RECLAMAÇÕES

Art. 17-A. A omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, quando a Administração não se manifestar no prazo de até trinta dias, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.724, de 2012, enseja ao requerente a oportunidade de apresentar reclamação no prazo de dez dias.

§ 1º A reclamação será dirigida à autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, ou a outra autoridade designada pelo Ministro de Estado da Defesa, diretamente a ele subordinado, que será responsável pelo recebimento, apreciação e decisão da referida reclamação no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da reclamação.

§ 2º No caso de indeferimento da reclamação, caberá ao cidadão interpor recurso à CGU no prazo de dez dias, que deve se manifestar em cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 3º O disposto nesta Portaria Normativa não exclui a observância das disposições da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dos regulamentos militares correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON AMORIM

DESPACHO DECISÓRIO Nº 37, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

PROCESSO MD Nº 61001.007225/2012-13.

ASSUNTO: Aplicabilidade da tarifa do Bilhete Único como parâmetro para pagamento do auxílio transporte aos militares e civis das Forças Armadas.

DOCUMENTO VINCULADO: PARECER Nº 471/2012/CONJUR-MD/CGU/AGU.

Submete-se à deliberação do MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA processo administrativo versando acerca de questionamento, suscitado pela Diretoria de Finanças da Marinha, quanto à possibilidade de pagamento de auxílio transporte aos militares e civis das Forças Armadas, com base no valor da tarifa do chamado Bilhete Único (sistema de integração de transportes existente nas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro e São Paulo), à luz do disposto na Medida Provisória nº 2.165-36/2001.

DECISÃO

Aprovo o entendimento adotado no PARECER Nº 471/2012/CONJUR-MD/CGU/AGU pela possibilidade de pagamento de auxílio transporte aos militares e civis, com base no valor da tarifa do chamado Bilhete Único (sistema de integração de transportes existente nas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro e São Paulo), à luz do disposto na Medida Provisória nº 2.165-36/2001.

A fim de que não haja quebra do princípio da igualdade, deverá ser estendido aos Comandos da Aeronáutica e do Exército o entendimento fixado no citado Parecer, no sentido de que a concessão do auxílio transporte deve se dar pelo valor menos oneroso para a Administração, sendo o caso de se utilizar, inclusive, quando possível, de valores correspondentes ao Bilhete Único.